



LEI MUNICIPAL Nº 1943/2026 - 18 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA FINS DE CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1931/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de R\$. 2.160,33 (dois mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos) para R\$. 2.225,14 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) o Valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1931/2026.

Parágrafo Único. A alteração do valor do Padrão Referencial conforme previsto no *caput* deste Artigo, decorre de erro de cálculo ocorrido quando da elaboração da Lei Municipal Nº 1931/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta Lei, o Art. 4º da Lei Municipal Nº 1931/2026, de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Em virtude do índice de revisão geral e do reajuste de vencimentos previstos nos Arts. 1º e 2º desta Lei que perfazem um total de 7,00% (sete por cento), o valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges, passa a ser de R\$. 1.586,37 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) e o valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos vencimentos do Quadro do Magistério passa a ser de R\$. 2.225,14 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.



Lei Municipal Nº 1943/2026

Campos Borges/RS, 18 de março de 2026.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento

73-04

1988

CAMPOS BORGES